PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP SANTO FLS: 131

LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E ESTABELECE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – IPASPEC (RPPS)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal autorizados a realizar aportes mensais de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC.

Art. 2° - A amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC (RPPS) ocorrerá em 35 (trinca e cinco) anos, entre os exercícios de 2022 a 2056, mediante APORTES FINANCEIROS mensais, de responsabilidade do Poder Executivo, sua Autarquia e do Poder Legislativo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 1° - As parcelas, nos valores predeterminados e especificados na tabela do Anexo Único desta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário – IPASPEC (RPPS) até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2° - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento.

§ 3° - Os aportes mensais necessários para amortização do déficit atuarial serão rateados entre o Poder Executivo, sua Autarquia e o Poder Legislativo, proporcionalmente à provisão matemática dos beneficiários ativos do IPASPEC (RPPS).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 3c3228f1-9182-4040-8a28-cb19716412c4

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 132

Art. 3° - Para o exercício de 2022 o valor do repasse de que dispõe o art. 2° será de R$ 1.274.926,55 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser amortizado em até doze aportes mensais, a ser pago nos termos do § 1° do art. 2° desta lei.

Parágrafo único. Ficam integradas como aporte financeiro do exercício de 2022, os repasses realizados referentes aos meses de janeiro a julho de 2022.

Art. 4° - Fica alterada a redação do caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1.478/2022, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1° - O valor anual da taxa de administração do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC, prevista no art. 13 da Lei Municipal m° 776/2006, a partir do mês de agosto do exercício financeiro de 2022 será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior, nos termos da Portaria MTP-1467 de 02/06/2022. (*obs. Tem no art. da lei 1.478).

Art. 5° - Fica inserido o inciso IX ao art. 13 da Lei Municipal n° 776/2006, que dispõe sobre as fontes do plano de custeio do IPASPEC, que tem a seguinte redação:

> "Art. 13 - (....)
>
> (...)
>
> IX - Os aportes mensais predeterminados em avaliação atuarial anual, na forma estabelecida nesta lei, que definiu a forma de amortização do passivo atuarial".

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° - - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n° 1.412/2020.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 3c3228f1-9182-4040-8a28-cb19716412c4
LEI MUNICIPAL Nº 001503/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 133

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 3c3228f1-9182-4040-8a28-cb19716412c4
LEI MUNICIPAL Nº 001503/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 134

Anexo I - LEI MUNICIPAL N° 1503/2022

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2022	24.967.865,84	1.274.926,55	58.991,49	1.215.935,07	24.908.874,36
2023	24.908.874,36	1.287.675,82	74.613,64	1.213.062,18	24.834.260,72
2024	24.834.260,72	1.527.467,27	318.038,77	1.209.428,50	24.516.221,95
2025	24.516.221,95	1.527.467,27	333.527,26	1.193.940,01	24.182.694,69
2026	24.182.694,69	1.527.467,27	349.770,04	1.177.697,23	23.832.924,65
2027	23.832.924,65	1.527.467,27	366.803,84	1.160.663,43	23.466.120,81
2028	23.466.120,81	1.527.467,27	384.667,19	1.142.800,08	23.081.453,62
2029	23.081.453,62	1.527.467,27	403.400,48	1.124.066,79	22.678.053,15
2030	22.678.053,15	1.527.467,27	423.046,08	1.104.421,19	22.255.007,06
2031	22.255.007,06	1.527.467,27	443.648,43	1.083.818,84	21.811.358,64
2032	21.811.358,64	1.527.467,27	465.254,10	1.062.213,17	21.346.104,53
2033	21.346.104,53	1.527.467,27	487.911,98	1.039.555,29	20.858.192,55
2034	20.858.192,55	1.527.467,27	511.673,29	1.015.793,98	20.346.519,26
2035	20.346.519,26	1.527.467,27	536.591,78	990.875,49	19.809.927,48
2036	19.809.927,48	1.527.467,27	562.723,80	964.743,47	19.247.203,68
2037	19.247.203,68	1.527.467,27	590.128,45	937.338,82	18.657.075,23
2038	18.657.075,23	1.527.467,27	618.867,71	908.599,56	18.038.207,52
2039	18.038.207,52	1.527.467,27	649.006,56	878.460,71	17.389.200,96
2040	17.389.200,96	1.527.467,27	680.613,18	846.854,09	16.708.587,77
2041	16.708.587,77	1.527.467,27	713.759,05	813.708,22	15.994.828,73
2042	15.994.828,73	1.527.467,27	748.519,11	778.948,16	15.246.309,62
2043	15.246.309,62	1.527.467,27	784.971,99	742.495,28	14.461.337,63
2044	14.461.337,63	1.527.467,27	823.200,13	704.267,14	13.638.137,50
2045	13.638.137,50	1.527.467,27	863.289,97	664.177,30	12.774.847,53
2046	12.774.847,53	1.527.467,27	905.332,20	622.135,07	11.869.515,33
2047	11.869.515,33	1.527.467,27	949.421,87	578.045,40	10.920.093,46
2048	10.920.093,46	1.527.467,27	995.658,72	531.808,55	9.924.434,74
2049	9.924.434,74	1.527.467,27	1.044.147,30	483.319,97	8.880.287,44
2050	8.880.287,44	1.527.467,27	1.094.997,27	432.470,00	7.785.290,17
2051	7.785.290,17	1.527.467,27	1.148.323,64	379.143,63	6.636.966,53
2052	6.636.966,53	1.527.467,27	1.204.247,00	323.220,27	5.432.719,53
2053	5.432.719,53	1.527.467,27	1.262.893,83	264.573,44	4.169.825,70
2054	4.169.825,70	1.527.467,27	1.324.396,76	203.070,51	2.845.428,94
2055	2.845.428,94	1.527.467,27	1.388.894,88	138.572,39	1.456.534,06
2056	1.456.534,06	1.527.467,27	1.456.534,06	70.933,21	0,00

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: eef858ff-08e3-4366-93b2-58fef21d4372
Juntada N° 005134/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
GOVERNO

CÂMARA
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 135
MUNICIPAL

Anexo I - LEI MUNICIPAL N° 1503/2022

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2022	24.967.865,84	1.274.926,55	58.991,49	1.215.935,07	24.908.874,36
2023	24.908.874,36	1.287.675,82	74.613,64	1.213.062,18	24.834.260,72
2024	24.834.260,72	1.527.467,27	318.038,77	1.209.428,50	24.516.221,95
2025	24.516.221,95	1.527.467,27	333.527,26	1.193.940,01	24.182.694,69
2026	24.182.694,69	1.527.467,27	349.770,04	1.177.697,23	23.832.924,65
2027	23.832.924,65	1.527.467,27	366.803,84	1.160.663,43	23.466.120,81
2028	23.466.120,81	1.527.467,27	384.667,19	1.142.800,08	23.081.453,62
2029	23.081.453,62	1.527.467,27	403.400,48	1.124.066,79	22.678.053,15
2030	22.678.053,15	1.527.467,27	423.046,08	1.104.421,19	22.255.007,06
2031	22.255.007,06	1.527.467,27	443.648,43	1.083.818,84	21.811.358,64
2032	21.811.358,64	1.527.467,27	465.254,10	1.062.213,17	21.346.104,53
2033	21.346.104,53	1.527.467,27	487.911,98	1.039.555,29	20.858.192,55
2034	20.858.192,55	1.527.467,27	511.673,29	1.015.793,98	20.346.519,26
2035	20.346.519,26	1.527.467,27	536.591,78	990.875,49	19.809.927,48
2036	19.809.927,48	1.527.467,27	562.723,80	964.743,47	19.247.203,68
2037	19.247.203,68	1.527.467,27	590.128,45	937.338,82	18.657.075,23
2038	18.657.075,23	1.527.467,27	618.867,71	908.599,56	18.038.207,52
2039	18.038.207,52	1.527.467,27	649.006,56	878.460,71	17.389.200,96
2040	17.389.200,96	1.527.467,27	680.613,18	846.854,09	16.708.587,77
2041	16.708.587,77	1.527.467,27	713.759,05	813.708,22	15.994.828,73
2042	15.994.828,73	1.527.467,27	748.519,11	778.948,16	15.246.309,62
2043	15.246.309,62	1.527.467,27	784.971,99	742.495,28	14.461.337,63
2044	14.461.337,63	1.527.467,27	823.200,13	704.267,14	13.638.137,50
2045	13.638.137,50	1.527.467,27	863.289,97	664.177,30	12.774.847,53
2046	12.774.847,53	1.527.467,27	905.332,20	622.135,07	11.869.515,33
2047	11.869.515,33	1.527.467,27	949.421,87	578.045,40	10.920.093,46
2048	10.920.093,46	1.527.467,27	995.658,72	531.808,55	9.924.434,74
2049	9.924.434,74	1.527.467,27	1.044.147,30	483.319,97	8.880.287,44
2050	8.880.287,44	1.527.467,27	1.094.997,27	432.470,00	7.785.290,17
2051	7.785.290,17	1.527.467,27	1.148.323,64	379.143,63	6.636.966,53
2052	6.636.966,53	1.527.467,27	1.204.247,00	323.220,27	5.432.719,53
2053	5.432.719,53	1.527.467,27	1.262.893,83	264.573,44	4.169.825,70
2054	4.169.825,70	1.527.467,27	1.324.396,76	203.070,51	2.845.428,94
2055	2.845.428,94	1.527.467,27	1.388.894,88	138.572,39	1.456.534,06
2056	1.456.534,06	1.527.467,27	1.456.534,06	70.933,21	0,00

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
19/08/2022 17:08:13

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
569.462.286-34
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
19/08/2022 17:09:34

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: eef858ff-08e3-4366-93b2-58fef21d4372
Juntada Nº 005134/2022